

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXVI

FAXINAL, 03 DE JUNHO, DE 2026

EDIÇÃO 2175/2026

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	/2026
b) Licitação Nº:	18/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	03/06/2026
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE RESGATE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, DESTINADOS À EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E BRIGADA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR: CTR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 54.292.873/0001-44

Valor Total do Fornecedor: 59.946,86 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 59.946,86 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Macacão Operacional SAMU: Macacão de uso externo e de visibilidade ampliada, inteiro. Tecido: Sarja mista (65% poliéster e 35% algodão), gramatura mínima de 240 g/m². Visibilidade: Faixas refletivas horizontais e verticais de alta intensidade, conforme ABNT NBR 15292, localizadas no tórax, costas, mangas e pernas. Fechamento: Frontal em zíper oculto e velcro, punhos e tornozelos ajustáveis. Identificação: Faixa termocolante com inscrição SAMU 192 (frontal e dorsal) em branco; Logomarca do Ministério da Saúde/SUS e brasão do SAMU bordados conforme proporção e cores oficiais (Pantone 485C – vermelho e branco). Detalhes: Bolsos funcionais frontais e laterais; ventilação posterior; costura dupla reforçada.	propria uniforme	PEÇA	27	R\$ 494,50	R\$ 13.351,50
2	Bota de Segurança: Bota de uso profissional, tipo cano longo (ou médio/longo, cobrindo o tornozelo), resistente à chama. Material: Confeccionada em material impermeável e atóxico. Segurança: Biqueira de composite (não metálica). Solado: Antiderrapante bidensidade, resistente a óleos e combustíveis. Conforto: Palmilha anatômica e forro respirável. Cor escura (Preta ou Azul-Marinho).	propria uniforme	PAR	18	R\$ 433,02	R\$ 7.794,36
3	Camiseta Operacional SAMU: Camiseta modelo gola careca, confeccionada em malha PV (67% poliéster / 33% viscose). Cor: Azul-marinho padrão Pantone 2965C. Identificação: Logo SAMU 192 bordado à esquerda do peito e inscrição "URBANO – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR" no dorso. Detalhes: Mangas curtas reforçadas; ventilação lateral (se for Dry Fit); costuras overlock.	propria uniforme	PEÇA	36	R\$ 61,47	R\$ 2.212,92
4	Boné Operacional SAMU: Boné tipo baseball, cor azul-marinho, tecido brim grosso ou sarja grossa. Estrutura: Seis gomos ventilados, aba curva. Identificação: Logotipo bordado SAMU 192 na parte frontal centralizada e brasão SUS lateral, conforme o Manual de Identidade Visual. Tamanho ajustável, fecho de plástico.	propria uniforme	PEÇA	18	R\$ 50,74	R\$ 913,32
5	Jaqueta Impermeável com Touca: Jaqueta impermeável de Nylon Taslon ou material impermeável similar de alta resistência. Forro: Interno em malha leve respirável ou microfibra. Cor: Azul-marinho. Visibilidade: Detalhes em faixas refletivas (prata ou branca) na altura do tórax e costas. Estrutura: Capuz (touca) embutido no colarinho com zíper; fechamento frontal com zíper reforçado; bolsos laterais e frontais. Identificação: Aplicação bordada do logotipo SAMU 192 no peito e nas costas.	propria uniforme	PEÇA	18	R\$ 307,40	R\$ 5.533,20
6	Capa de Chuva SAMU Confeccionado em material 100% impermeável e resistente. Detalhes: Capuz ergonômico e cordão regulável. Aberturas no tórax para ventilação e redução da condensação. Visibilidade: Faixas refletivas de alta visibilidade, conforme normas de segurança. Abertura na parte inferior das costas para mobilidade das pernas do usuário. Manga regulável com ajuste.	propria uniforme	PEÇA	18	R\$ 260,31	R\$ 4.685,58
7	BOLSA APH 730 SAMU FIBRA RESGATE Bolsa para Atendimento Pré-Hospitalar (APH) profissional. Cor: Vermelha. Material: Impermeável e resistente à abrasão. Identificação: Logotipo do Samu na parte frontal da bolsa. Estrutura Interna: Possuir divisórias internas que podem ser removidas e recolocadas (botão de pressão ou velcro de alta resistência), cintos elásticos para transporte de materiais e bolso em tela com abertura em zíper. Compartimentos: 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais. Segurança: Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm. Acabamento: Costura dupla e travete (ponto em zig-zag para evitar descostura). Transporte: Alça de ombro com regulagem e outra para as mãos, ambas com proteção. Base: Pézinhos tipo plaqueta de 5cm X 4cm. Dimensões aproximadas: 66cm x 43cm x 24cm (comprimento x largura x altura).	propria uniforme	PEÇA	4	R\$ 244,43	R\$ 977,72
8	Conjunto Calça e Jaqueta SAMU em Nylon - Azul Jaqueta: Material: 100% poliamida, impermeável e emborrachado. Cor: Azul-marinho. Modelo: 7/8. Segurança: Faixas refletivas prateadas de 50mm. Logotipo do SAMU 192 silkado no peito (lado esquerdo), nas costas e mangas. Capuz: Regulável com	propria uniforme	PEÇA	18	R\$ 299,97	R\$ 5.399,46



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

	cordão, guardado dentro da gola. Fechamento: Frontal com zíper e aba fechada com velcro. Conforto: Punhos de elástico com aberturas para ventilação. Calça: Material: 100% poliamida, impermeável e emborrachado. Cor: Azul-marinho. Modelo: Ajustável na cintura com elástico. Segurança: Faixas refletivas prateadas de 50mm. Praticidade: Bolsos laterais com zíper.					
9	Calça tática azul marinho com 6 bolsos e refletivos Confeccionada em tecido Rip Stop (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão). Modelo cargo com 06 bolsos (dois frontais, dois traseiros e dois laterais com lapela e fechamento em velcro). Reforço duplo nos joelhos e entrepernas. Possuir faixas refletivas de alta visibilidade em prata/branco conforme padrão da Brigada.	propria uniforme	PEÇA	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
10	Gandola tática azul marinho com 4 bolsos, refletivos e bordados: Confeccionada em tecido Rip Stop, cor azul marinho. Fechamento frontal com zíper e velcro ocultos. Possuir 04 bolsos frontais com lapela. Identificação: Bordado "BRIGADA MUNICIPAL" em arco nas costas; Bordado Brasão do Município e bandeiras nas mangas; Bordado de identificação (biriba) e cargo no peito.	propria uniforme	PEÇA	20	R\$ 215,26	R\$ 4.305,20
11	Camiseta vermelha manga curta estampada costas, bordado peito,: Camiseta gola careca, malha 100% algodão ou PV (67% poliéster/33% viscose) com gramatura mínima de 160g/m². Cor Vermelho Bombeiro. Identificação: Estampa em silk-screen ou bordado "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; Brasão peito esquerdo e bandeiras nas mangas; Bordado do nome no peito direito.	propria uniforme	PEÇA	10	R\$ 57,49	R\$ 574,90
12	Camiseta vermelha manga longa estampada costas, bordado peito, bordado nas duas mangas e nome: Camiseta manga longa com punho em elástico, malha PV ou algodão. Cor Vermelho Bombeiro. Mesma configuração de identificação do item 11 (Costas, Peito e Mangas). Indicada para proteção solar e operações em mata/detritos.	propria uniforme	PEÇA	10	R\$ 63,67	R\$ 636,70
13	Jaqueta nylon com capuz azul marinho com bolsos e Bordado: Jaqueta em Nylon resinado (impermeável), cor azul marinho. Forro interno em manta térmica ou matelassê. Possuir capuz embutido na gola. Dois bolsos faca laterais. Identificação: Bordado "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas e brasão/identidade visual no peito e mangas.	propria uniforme	PEÇA	20	R\$ 251,50	R\$ 5.030,00
14	Boné azul marinho com logo: Modelo tipo Americano (copa alta), tecido brim pesado ou sarja. Cor azul marinho. Regulagem traseira por velcro ou fivela metálica. Identificação: Brasão da Brigada Municipal bordado em relevo na parte frontal centralizada.	propria uniforme	PEÇA	20	R\$ 56,77	R\$ 1.135,40
15	Camiseta PV manga curta: Camiseta modelo gola careca, confeccionada em malha PV ("67% poliéster e 33% viscose"), com gramatura mínima de 160 g/m². Cor azul marinho padrão da Brigada Municipal.  Identificação: Estampa em silk-screen ou bordado "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; brasão no peito esquerdo; bandeiras nas mangas; opção de bordado do nome no peito direito.  Acabamento com reforço na gola, costuras duplas e tratamento anti-pilling (não formar bolinhas).	propria uniforme	PEÇA	20	R\$ 69,65	R\$ 1.393,00
16	Camiseta DRY FIT manga longa Camiseta manga longa, confeccionada em tecido tecnológico Dry Fit (100% poliéster ou composição similar), com alta respirabilidade e secagem rápida. Cor azul marinho padrão da Brigada Municipal.  Possuir proteção UV (mínimo UV 30+).	propria uniforme	PEÇA	20	R\$ 68,34	R\$ 1.366,80



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

	Identificação: Estampa ou silk "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; brasão no peito esquerdo; bandeiras nas mangas; opção de nome no peito direito.  Indicado para atividades operacionais externas, proporcionando conforto térmico e mobilidade.					
17	Camiseta DRY PRO manga longa Camiseta manga longa confeccionada em tecido Dry Premium/DRY PRO de alta performance (poliamida ou poliéster com elastano), com tecnologia de controle térmico, elasticidade e rápida evaporação do suor. Cor azul marinho padrão da Brigada Municipal.  Possuir proteção UV (mínimo UV 50+).  Modelagem ergonômica com ajuste ao corpo (sem compressão excessiva), costuras reforçadas e acabamento de alta durabilidade.  Identificação: Estampa ou silk "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; brasão no peito esquerdo; bandeiras nas mangas; opção de nome no peito direito.	propria uniforme	PEÇA	20	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 59.946,86 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 59.946,86 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CTR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.292.873/0001-44**, sediado(a) na RUA CHRISTIANO SCHMITZ, 0, CEP 81810290, XAXIM, em CURITIBA - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **ANTONIA SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **39/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal 11.589/2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Assinado de forma digital por  
11/2026 O DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**


1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE RESGATE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, DESTINADOS À EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E BRIGADA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

Valor do Contrato: 59.946,86 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Macacão Operacional SAMU: Macacão de uso externo e de visibilidade ampliada, inteiriço. Tecido: Sarja mista (65% poliéster e 35% algodão), gramatura mínima de 240 g/m². Visibilidade: Faixas refletivas horizontais e verticais de alta intensidade, conforme ABNT NBR 15292, localizadas no tórax, costas, mangas e pernas. Fechamento: Frontal em zíper oculto e velcro, punhos e tornozelos ajustáveis. Identificação: Faixa termocolante com inscrição SAMU 192 (frontal e dorsal) em branco; Logomarca do Ministério da Saúde/SUS e brasão do SAMU bordados conforme proporção e cores oficiais (Pantone 485C – vermelho e branco). Detalhes: Bolsos funcionais frontais e laterais; ventilação posterior; costura dupla reforçada.	PEÇA	27	R\$ 494,50	R\$ 13.351,50	propria uniforme
2	Bota de Segurança: Bota de uso profissional, tipo cano longo (ou médio/longo, cobrindo o tornozelo), resistente à chama. Material: Confeccionada em material impermeável e atóxico. Segurança: Biqueira de composite (não metálica). Solado: Antiderrapante bidensidade, resistente a óleos e combustíveis. Conforto: Palmilha anatômica e forro respirável. Cor escura (Preta ou Azul-Marinho).	PAR	18	R\$ 433,02	R\$ 7.794,36	propria uniforme
3	Camiseta Operacional SAMU: Camiseta modelo gola careca, confeccionada em malha PV (67% poliéster / 33% viscose). Cor: Azul-marinho padrão Pantone 2965C. Identificação: Logo SAMU 192 bordado à esquerda do peito e inscrição "URBANO – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR" no dorso. Detalhes: Mangas curtas reforçadas; ventilação lateral (se for Dry Fit); costuras overlock.	PEÇA	36	R\$ 61,47	R\$ 2.212,92	propria uniforme
4	Boné Operacional SAMU: Boné tipo baseball, cor azul-marinho, tecido brim grosso ou sarja grossa. Estrutura: Seis gomos ventilados, aba curva. Identificação: Logotipo bordado SAMU 192 na parte frontal centralizada e brasão SUS lateral, conforme o Manual de Identidade Visual. Tamanho ajustável, fecho de plástico.	PEÇA	18	R\$ 50,74	R\$ 913,32	propria uniforme
5	Jaqueta Impermeável com Touca: Jaqueta impermeável de Nylon Taslon ou material impermeável similar de alta resistência. Forro:	PEÇA	18	R\$ 307,40	R\$ 5.533,20	propria uniforme

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03



	Interno em malha leve respirável ou microfibr. Cor: Azul-marinho. Visibilidade: Detalhes em faixas refletivas (prata ou branca) na altura do tórax e costas. Estrutura: Capuz (touca) embutido no colarinho com zíper; fechamento frontal com zíper reforçado; bolsos laterais e frontais. Identificação: Aplicação bordada do logotipo SAMU 192 no peito e nas costas.					
6	Capa de Chuva SAMU Confeccionado em material 100% impermeável e resistente. Detalhes: Capuz ergonômico e cordão regulável. Aberturas no tórax para ventilação e redução da condensação. Visibilidade: Faixas refletivas de alta visibilidade, conforme normas de segurança. Abertura na parte inferior das costas para mobilidade das pernas do usuário. Manga regulável com ajuste.	PEÇA	18	R\$ 260,31	R\$ 4.685,58	propria uniforme
7	BOLSA APH 730 SAMU FIBRA RESGATE Bolsa para Atendimento Pré-Hospitalar (APH) profissional. Cor: Vermelha. Material: Impermeável e resistente à abrasão. Identificação: Logotipo do Samu na parte frontal da bolsa. Estrutura Interna: Possuir divisórias internas que podem ser removidas e recolocadas (botão de pressão ou velcro de alta resistência), cintos elásticos para transporte de materiais e bolso em tela com abertura em zíper. Compartimentos: 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais. Segurança: Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm. Acabamento: Costura dupla e travete (ponto em zig-zag para evitar descostura). Transporte: Alça de ombro com regulagem e outra para as mãos, ambas com proteção. Base: Pézinhos tipo plaqueta de 5cm X 4cm. Dimensões aproximadas: 66cm x 43cm x 24cm (comprimento x largura x altura).	PEÇA	4	R\$ 244,43	R\$ 977,72	propria uniforme
8	Conjunto Calça e Jaqueta SAMU em Nylon - Azul Jaqueta: Material: 100% poliamida, impermeável e emborrachado. Cor: Azul-marinho. Modelo: 7/8. Segurança: Faixas refletivas prateadas de 50mm. Logotipo do SAMU 192 silkado no peito (lado esquerdo), nas costas e mangas. Capuz: Regulável com cordão, guardado dentro da gola. Fechamento: Frontal com zíper e aba fechada com velcro. Conforto: Punhos de elástico com aberturas para ventilação. Calça: Material: 100% poliamida, impermeável e emborrachado. Cor: Azul-marinho. Modelo: Ajustável na cintura com elástico. Segurança: Faixas refletivas prateadas de 50mm. Praticidade: Bolsos laterais com zíper.	PEÇA	18	R\$ 299,97	R\$ 5.399,46	propria uniforme
9	Calça tática azul marinho com 6 bolsos e refletivos Confeccionada em tecido Rip Stop (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão). Modelo cargo com 06 bolsos (dois frontais, dois traseiros e dois laterais com lapela e fechamento em velcro). Reforço duplo nos joelhos e entrepernas. Possuir faixas refletivas de alta visibilidade em prata/branco conforme padrão da Brigada.	PEÇA	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00	propria uniforme
10	Gandola tática azul marinho com 4 bolsos, refletivos e bordados: Confeccionada em tecido Rip Stop, cor	PEÇA	20	R\$ 215,26	R\$ 4.305,20	propria uniforme



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

	azul marinho. Fechamento frontal com zíper e velcro ocultos. Possuir 04 bolsos frontais com lapela. Identificação: Bordado "BRIGADA MUNICIPAL" em arco nas costas; Bordado Brasão do Município e bandeiras nas mangas; Bordado de identificação (biriba) e cargo no peito.					
11	Camiseta vermelha manga curta estampada costas, bordado peito,: Camiseta gola careca, malha 100% algodão ou PV (67% poliéster/33% viscose) com gramatura mínima de 160g/m². Cor Vermelho Bombeiro. Identificação: Estampa em silk-screen ou bordado "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; Brasão peito esquerdo e bandeiras nas mangas; Bordado do nome no peito direito.	PEÇA	10	R\$ 57,49	R\$ 574,90	propria uniforme
12	Camiseta vermelha manga longa estampada costas, bordado peito, bordado nas duas mangas e nome: Camiseta manga longa com punho em elástico, malha PV ou algodão. Cor Vermelho Bombeiro. Mesma configuração de identificação do item 11 (Costas, Peito e Mangas). Indicada para proteção solar e operações em mata/detritos.	PEÇA	10	R\$ 63,67	R\$ 636,70	propria uniforme
13	Jaqueta nylon com capuz azul marinho com bolsos e Bordado: Jaqueta em Nylon resinado (impermeável), cor azul marinho. Forro interno em manta térmica ou matelassê. Possuir capuz embutido na gola. Dois bolsos faca laterais. Identificação: Bordado "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas e brasão/identidade visual no peito e mangas.	PEÇA	20	R\$ 251,50	R\$ 5.030,00	propria uniforme
14	Boné azul marinho com logo: Modelo tipo Americano (copa alta), tecido brim pesado ou sarja. Cor azul marinho. Regulagem traseira por velcro ou fivela metálica. Identificação: Brasão da Brigada Municipal bordado em relevo na parte frontal centralizada.	PEÇA	20	R\$ 56,77	R\$ 1.135,40	propria uniforme
15	Camiseta PV manga curta: Camiseta modelo gola careca, confeccionada em malha PV ("67% poliéster e 33% viscose"), com gramatura mínima de 160 g/m². Cor azul marinho padrão da Brigada Municipal.  Identificação: Estampa em silk-screen ou bordado "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; brasão no peito esquerdo; bandeiras nas mangas; opção de bordado do nome no peito direito.  Acabamento com reforço na gola, costuras duplas e tratamento anti-pilling (não formar bolinhas).	PEÇA	20	R\$ 69,65	R\$ 1.393,00	propria uniforme
16	Camiseta DRY FIT manga longa Camiseta manga longa, confeccionada em tecido tecnológico Dry Fit (100% poliéster ou composição similar), com alta respirabilidade e secagem rápida. Cor azul marinho padrão da Brigada Municipal.  Possuir proteção UV (mínimo UV 30+).	PEÇA	20	R\$ 68,3	R\$ 1.366,80	propria uniforme



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

	Identificação: Estampa ou silk "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; brasão no peito esquerdo; bandeiras nas mangas; opção de nome no peito direito.  Indicado para atividades operacionais externas, proporcionando conforto térmico e mobilidade.					
17	Camiseta DRY PRO manga longa Camiseta manga longa confeccionada em tecido Dry Premium/DRY PRO de alta performance (poliamida ou poliéster com elastano), com tecnologia de controle térmico, elasticidade e rápida evaporação do suor. Cor azul marinho padrão da Brigada Municipal.  Possuir proteção UV (mínimo UV 50+).  Modelagem ergonômica com ajuste ao corpo (sem compressão excessiva), costuras reforçadas e acabamento de alta durabilidade.  Identificação: Estampa ou silk "BRIGADA MUNICIPAL" nas costas; brasão no peito esquerdo; bandeiras nas mangas; opção de nome no peito direito.	PEÇA	20	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80	propria uniforme

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.




Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

- 3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **15** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou atualização de preços para a contratação, registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado de forma digital por  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03



4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## 5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.


6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Assinado de forma digital por  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03



**7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

8.9. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ICP**  
**Brasil**  
Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

1. **moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de empenho;**
- i. **O atraso superior a 20 dias após a emissão da ordem de empenho autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal.



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295/0001-07  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 03 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANTONIA SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	36/2026
b) Licitação Nº:	22/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	03/06/2026
e) Objeto Homologado:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, NA VERSÃO QUENTE E FRIO, COM SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.</b>

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 33.501,50 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 4

Valor Total do Lote: 33.501,50 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo split, 24.000 BTUs, inverter, quente e frio, selo de eficiência energética "A" do INMETRO, fluido refrigerante ecológico, sem instalação	MARA HW 24K BTUS	UND	10	R\$ 3.350,15	R\$ 33.501,50

FORNECEDOR: LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo split, 9.000 BTUs, inverter, quente e frio, selo de eficiência energética "A" do INMETRO, fluido refrigerante ecológico, sem instalação	HQ VIHT9KCH3S2S23	UND	20	R\$ 1.765,00	R\$ 35.300,00

FORNECEDOR: VERTYS SOLAR LTDA - CNPJ: 04.116.210/0001-09



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

Valor Total do Fornecedor: 154.480,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

#### LOTE 2

Valor Total do Lote: 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo split, 12.000 BTUs, inverter, quente e frio, selo de eficiência energética "A" do INMETRO, fluido refrigerante ecológico, sem instalação	VERTYS HW12KQFIN220V	UND	40	R\$ 1.737,00	R\$ 69.480,00

#### LOTE 3

Valor Total do Lote: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo split, 18.000 BTUs, inverter, quente e frio, selo de eficiência energética "A" do INMETRO, fluido refrigerante ecológico, sem instalação	VERTYS HW18KQFIN220V	UND	40	R\$ 2.125,00	R\$ 85.000,00

FORNECEDOR: VITOR DIOGO WENDLING - CNPJ: 23.588.621/0001-33

Valor Total do Fornecedor: 105.614,90 (cento e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).

#### LOTE 5

Valor Total do Lote: 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Condicionador de ar tipo split, 36.000 BTUs, inverter, quente e frio, selo de eficiência energética "A" do INMETRO, fluido refrigerante ecológico, sem instalação	HISENSE AS-36UW5RKZHB00A HISENSE AS-36UW5RKZHB00A	UND	10	R\$ 5.665,00	R\$ 56.650,00

#### LOTE 6

Valor Total do Lote: 48.964,90 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
7571295000107  
Data: 03.06.2026  
17:18:17 -03

1	Condicionador de ar tipo split, 48.000 BTUs, inverter, quente e frio, selo de eficiência energética "A" do INMETRO, fluido refrigerante ecológico, sem instalação	HISENSE AUV-60UR2RCA - AUW-60U2RN HISENSE AUV-60UR2RCA - AUW-60U2RN	UND	5	R\$ 9.792,98	R\$ 48.964,90
---	---	---	-----	---	-----------------	------------------

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 328.896,40 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA ATANº98/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N°22/2026  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJNº: 42.753.718/0001-07

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, NA VERSÃO QUENTE E FRIO, COM SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 33.501,50 (trinta e três mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**EXTRATO DA ATANº99/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N°22/2026  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
CONTRATADO: LICITAINFO LTDA

CNPJNº: 52.277.278/0001-04

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, NA VERSÃO QUENTE E FRIO, COM SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A", DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

EXTRATO DA ATA Nº 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº22/2026  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
**CONTRATADO:** VERTYS SOLAR LTDA

**CNPJNº:** 04.116.210/0001-09

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, NA VERSÃO QUENTE E FRIO, COM SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “ A ”, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

**Valor Máximo Estimado: R\$** 154.480,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

EXTRATO DA ATA Nº101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº22/2026  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
**CONTRATADO:** VITOR DIOGO WENDLING

**CNPJNº:** 23.588.621/0001-33

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, NA VERSÃO QUENTE E FRIO, COM SELO PROCEL/INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “ A ”, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

**Valor Máximo Estimado: R\$** 105.614,90 (cento e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 03 de junho de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	57/2026
b) Licitação Nº:	15/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	03/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada na realização de Curso Presencial de Capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Grau de Risco 4, em conformidade com a NR-05 do Ministério do Trabalho. de Risco 4, em conformidade com a NR-05 do Ministério do Trabalho.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - CNPJ: 03.802.018/0008-71

Valor Total do Fornecedor: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Curso Presencial de Capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Grau de Risco 4, em conformidade com a NR-05 do Ministério do Trabalho. de Risco 4, em conformidade com a NR-05 do Ministério do Trabalho	SERV	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, GRAU DE RISCO 4, EM CONFORMIDADE COM A NR-05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DE RISCO 4, EM CONFORMIDADE COM A NR-05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**Fornecedor:**  
SOCIAL DA

SERVIÇO  
INDUSTRIA

SESI - CNPJ: 03.802.018/0008-71

O valor máximo estimado sem reajuste proposto é de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

- **RATIFICO** nos termos do artigo 74, III, f), da lei 14.133 / 2021, em conformidade com o processo administrativo nº **57/2026**

Faxinal, 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**TERMO DE ADITIVO**

**31º Termo aditivo** do contrato nº.5/2024, decorrente de Pregão nº 4/2024 de Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinado aos veículos pertencentes à frota Municipal de Faxinal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em AVENIDA BRASIL, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HERMES ANTONIO SANTA ROSA, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço , CENTRO, - neste ato representada por **MARCELO WAIS**, portador do CPF sob nº \*\*\*.005.\*\*\*-15, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 4,0% com em virtude da inclusão do Veículo Volkswagen Neobus TH Plus FR PLACA UCB5EE79 com fundamento com fundamento art. 124, 1, da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LoteOrdem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	98	27470 SEGURO DO VEICULO VW/NEOBUS TH PLUS FR - PLACA UCB5E79 ANO/MODELO 2026/2027-	1.00	7.875,0000	7.875,0000
<b>TOTAL:</b>					<b>7.875,00</b>

FAXINAL 03 de junho de 2026.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

**CONTRATADA**  
GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ:901.806.050-00102

\_\_\_\_\_  
HERMES ANTONIO SANTA ROSA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
MARCELO WAIS  
:  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N° 13.646/2026**

**SÚMULA:** Exonerar servidor em provimento de Cargo em Comissão.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonerar **ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 052.\*\*\*.979-\*\*, no cargo de **Assessor da Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo CC-01, no dia 02/06/2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 256/2026**

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **MICHELE RIBEIRO DA LUZ ALVES**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, no período de 02/06/2026 à 30/08/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 257/2026**

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **GEYSA DE CASSIA PRADO BUENO PRIMOM**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, dos dias 01/07/2026 à 30/07/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 258/2026**

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EDSON PINHEIRO DE LIMA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2024/2025, fracionadas da seguinte forma:

**Período I: 13/07/2026 à 22/07/2026 – 10 (dez) dias;**

**Período II: 16/09/2026 à 05/10/2026 – 20 (vinte) dias;**

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03

**PORTARIA N.º 259/2026**

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GUILHERME DE MAIA CARREIRA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria de Indústria e Comércio IV, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do período aquisitivo 2025/2026, fracionadas da seguinte forma:

**Período I: 03/07/2026 à 17/07/2026 – 15 (quinze) dias;**

**Período II: 18/01/2027 à 01/02/2027 – 15 (quinze) dias;**

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

**Prefeito Municipal**



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:03.06.2026  
17:18:17 -03